



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
14ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

4832 ll

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

AUTOS nº 27450-07.2003.811.0041

CÓDIGO PROCESSO: 131740.

REQUERENTE: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pronunciamento Ministerial:


CODICA 07/11/2012 14:27:55 A927501

MM. Juiz,

Diante da análise acurada dos autos, em especial no escopo de se evitar futura alegação de nulidade processual por cerceamento de defesa, esse *parquet* OPINA que esse r. Juízo chame o feito a ordem a fim de que seja determinado a intimação pessoal do FALIDO para que preste esclarecimentos sobre os fatos e após, que seja novamente intimado o Síndico para realizar nova manifestação.

É a manifestação ministerial.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2012.



José Antonio Borges Pereira
Promotor de Justiça
14ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Aneves

Edifício Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, CPA
CEP: 78049-928
Tel: 65.3611.0620
Cuiabá/MT



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito do SAF - Setor de Anexo Fiscal da Comarca de Sumaré
R ANTONIO CARVALHO, 99 - CENTRO- Sumaré/SP - CEP: 13170-901 - Tel: (19) 3873 7979

48334

Processo nº 604.01.2002.023090-5

Ordem nº 7972/2002

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Executado: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - MASSA FALIDA

Ref. Processo nº 219/00

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sumaré, 25 de setembro de 2012.

Senhor Juiz,

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de proceder ao levantamento da penhora que recaiu no rosto dos autos de falência da executada, **processo nº 219/00**, em trâmite perante esse Juízo, consoante cópias reprográficas as quais seguem anexas fazendo parte integrante deste.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da
Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n
Setor D Centro Político Administrativo
CEP 78050-970
CUIABÁ/MT





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo Juízo da Vara Esp. de Falência, Concordata e Carta Precatória, Carta Precatória nº 3849/09, cód. 389983, advinda da Comarca de Sumaré/SP, extraído dos autos de execução fiscal sob nº 604.01.2002.023090-5, nº ordem 7972/02, em que e exequente a Fazenda do Município Hortolândia/SP e executado Trese Construtora e Incorporadora Ltda, dirigi-me a secretaria da Vara Esp. de Falência, Concordata e Carta Precatória, desta Comarca, e sendo aí, por determinação do MM. Juiz de Direito, solicitei da gestora judicial a Sra. Tatiane Bezerra Bona, que me exibisse os autos de falência nº 219/00, em que é executado Trese Construtora e Incorporadora Ltda, no que fui de imediato, atendido, passando, a seguir, a efetivar a **SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA** que recaiu sobre o bem: Lote de Terreno nº 57, Quadra "K", Bairro Jd. São Sebastião, Hortolândia/SP, onde existe uma residência de nº 618, na Rua 26, nomeado Fiel Depositário Sr. Anderson Luiz T. Delmonte, e que deverá recair sobre os direitos que o executado tem ou venha a ter naqueles autos, tantos quantos necessários para a garantia da presente execução no valor de R\$ 2.607,24 (dois mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), mais honorários advocatícios. **Feita a penhora, intimei a Sra. Tatiane Bezerra Bona - gestora judicial a proceder às devidas anotações NO ROSTO DOS AUTOS.**

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo (a) Gestor (a) Judicial.

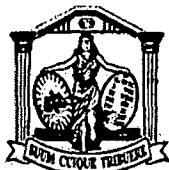

Anselmo Noronha de Oliveira
Oficial de Justiça


Tatiane Bezerra Bona
Gestora Judicial

08
//

4834 2

56,

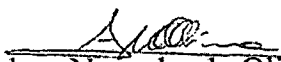


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá - Fórum Des. José Vidal

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo **Juízo de Direito** da Vara Esp. de Falência e Concordata da Capital, extraído do **Processo nº 604.01.2002.023090-5**, ordem nº 7972/02, Carta Precatória nº 3849/09, cód. 389983, advinda da Comarca de Sumaré/SP, em que são partes: exeqüente **FAZENDA PÚBLICA HORTOLÂNDIA** e executado **TRESE CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA – MASSA FALIDA**, de posse do r. mandado, após a realização da substituição de penhora no rosto dos autos, conforme auto anexo, dirigi-me a Av. Rubens de Mendonça, nº 2000, sl. 411, 4º andar, Bairro Aclimação, e ali sendo, no dia 14/04/10, após as formalidades legais **procedi a intimação** do síndico o Dr. **RONIMÁRCIO NAVES – OAB/MT 6228**, para todos os termos e conteúdo do r. mandado e documentos anexos, que lhe li e dei-lhe para ler do que ficou bem ciente. Dei-lhe a contrafé que aceitou, exarando a sua assinatura no verso do mandado. O referido é verdade e Dou Fé.

Cuiabá, 14 de abril de 2010.


Anselmo Noronha de Oliveira
Oficial de Justiça

09
+